



**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA ACADÊMICOS DE ENFERMAGEM DO INSTITUTO DE MEDICINA
INTEGRAL PROF. FERNANDO FIGUEIRA-IMIP – 2019**

O IMIP torna público que será realizado processo seletivo para o ingresso de Acadêmicos de Enfermagem da Faculdade Pernambucana de Saúde/FPS e outras Instituições de Ensino Superior (IES) com curso de Enfermagem, devidamente autorizado pelo MEC, no estado de Pernambuco, para estágio curricular não obrigatório no IMIP. A realização deste processo far-se-á segundo as normas do presente edital.

1 - NORMAS GERAIS

- 1.1. O Processo Seletivo é de responsabilidade da Comissão Organizadora do Concurso.
- 1.2. A ausência na prova escrita (Teste Cognitivo) e/ou na prática (Teste de Habilidades e Competências -THC) desclassificará automaticamente o candidato.
- 1.3. Os candidatos deverão comparecer ao local de prova munidos de documento oficial de identificação com foto (carteira de identidade e/ou habilitação) e o comprovante de inscrição. Sem esses documentos, o candidato não poderá participar do concurso.
- 1.4. As inscrições encerrar-se-ão, improrrogavelmente, no dia fixado neste Edital.
- 1.5. As inscrições implicam o reconhecimento e a aceitação, pelo candidato, das condições totais previstas neste Edital.

2 - OBJETIVOS DO ESTÁGIO

- 2.1. O estágio destina-se a desenvolver habilidades e competências específicas na área de atuação escolhida, através de treinamento prático supervisionado.

3 – INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições estarão abertas no período de **01/08/2019 a 23 /08/2019**, das segundas às quintas, das 08:00 às 15:00 horas e nas sextas das 08:00 até as 12:00 horas, no Térreo do Centro Acadêmico do Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira (IMIP), sito na rua dos Coelhos, 300- Boa Vista, fone: (81) 2122-4777, e-mail: internato@imip.org.br.
- 3.2. O Valor da taxa de inscrição será de **R\$ 100,00 (cem reais)** que deverá ser pago na Tesouraria do IMIP (das **segundas às sextas das 08:00 horas às 12:00 horas** e das **segundas às quintas das 13:30 horas às 15:00 horas**).

3.2.1. Da isenção da taxa de inscrição

3.2.1.1. O **IMIP** empregará os termos do artigo 1º, do Decreto nº 6.593, de 02/10/2008, para isenção de taxa de inscrição neste Processo Seletivo, sendo considerado isento o candidato que:

- a) Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cad-Único, de que trata o Decreto no 6.135, de 26/6/2007; e
- b) For, comprovadamente, membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto no 6.135/2007 (renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo, ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos).

3.2.1.2. A isenção deverá ser solicitada no ato da inscrição.

3.2.1.3. O **IMIP** consultará o órgão gestor do Cad-Único para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato sobre as alíneas a e b. (Informação falsa resultará na anulação da inscrição por fraude e o candidato poderá arcar com as consequências legais decorrentes).

3.2.1.4. O resultado da solicitação de isenção estará disponível na respectiva secretaria. O **IMIP** não se responsabiliza por outras formas de publicação e/ou informação do resultado.

3.2.1.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado da isenção.

3.2.1.6. O candidato que atender ao disposto nas alíneas a e b e tiver seu pedido de isenção negado, poderá recorrer da decisão junto à Comissão Organizadora do Concurso.

3.2.1.7. O resultado dos recursos interpostos será divulgado conforme o mesmo procedimento descrito no item 3.2.1.4.

3.3. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO:

3.3.1. Ficha de inscrição (será disponibilizado no ato da inscrição), preenchido corretamente e legível pelo CANDIDATO ou PROCURADOR LEGALMENTE CONSTITUÍDO.

3.3.2. Documento de Identidade (Serão aceitos como documento de identidade: cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública; carteira funcional expedida por órgão público, reconhecida por lei federal como documento de identidade válido em todo território nacional; carteira de identidade expedida por comando militar [ex: Ministério militar, pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar]; passaporte brasileiro válido; carteira nacional de habilitação expedida pelo DETRAN, carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei; e carteira de trabalho e previdência social-CTPS) e CPF brasileiro.

3.3.2.1. Os documentos mencionados neste item deverão ser apresentados em original e cópia a ser conferida no ato da inscrição ou fotocópia autenticada para inscrição não presencial.

3.3.3. Histórico escolar atualizado (cópia e original, com os dados referentes ao 1º semestre de 2019) ou documento similar oficial, constando, obrigatoriamente, a média curricular atual do curso de Enfermagem, carimbo e assinatura da Instituição de Ensino Superior.

3.3.4. Declaração de Autorização do curso pelo MEC, quando não constar no Histórico Escolar.

3.3.5. Comprovante de pagamento da taxa de Inscrição: R\$ 100,00 (cem reais), efetuado na Tesouraria do IMIP. (salvo aqueles que tiveram o deferido o pedido de isenção conforme previsto no item 3.2.1, deste Edital).

4 - REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO

Poderão inscrever-se candidatos que:

4.1. Saúde da Mulher: cursaram ou estão cursando o período referente à Saúde da Mulher

4.2. Saúde da Criança: cursaram ou estão cursando o período referente à Saúde da Criança

4.3. Saúde do Adulto e Idoso: cursaram ou estão cursando o período referente à Saúde do Adulto e Idoso

5 - VAGAS

As vagas são distribuídas de acordo com o quadro abaixo:

5.1. QUADRO DE VAGAS

Instituição	Área de concentração	Total do número de vagas	Distribuição das vagas por IES
IMIP	Saúde da Mulher	06	50% das vagas para a FPS (03 vagas) 50% das vagas de acordo com a ordem de classificação para outras IES (03 vagas)
IMIP	Saúde da Criança	06	50% das vagas para a FPS (03 vagas) 50% das vagas de acordo com a ordem de classificação para outras IES (3 vagas)
IMIP	Saúde do Adulto/Idoso	06	50% das vagas para a FPS (03 vagas) 50% das vagas de acordo com a ordem de classificação para outras IES (3 vagas)

5.2. OBSERVAÇÕES QUANTO AO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

5.2.1. As vagas serão preenchidas com os acadêmicos classificados e aprovados no processo seletivo, conforme a ordem de classificação.

5.2.2. Caso as vagas destinadas a FPS não sejam preenchidas, as mesmas ficarão disponíveis para outras Instituições de Ensino Superior (IES). Da mesma forma, caso as vagas destinadas as outras Instituições de Ensino Superior (IES) não sejam preenchidas, as mesmas ficarão disponíveis para FPS.

5.2.3. No ato da inscrição, o candidato deverá optar apenas por (01) uma área de concentração.

5.2.4. 50% das vagas serão destinadas a estudantes da Faculdade Pernambucana de Saúde (FPS). As demais vagas serão distribuídas entre acadêmicos de outras Instituições de Ensino Superior (IES) de Enfermagem devidamente reconhecidos pelo MEC no estado de Pernambuco.

6 - CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA.

6.1. O candidato portador de deficiência, que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe é facultada em Lei, lhe é assegurado o direito de inscrição para concorrer às vagas ali instituídas.

6.2. Considera-se pessoa portadora de deficiência àquela que se enquadrar no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004. O Decreto regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, que instituiu a Política Nacional de Integração aos portadores de deficiência.

6.3. Quando do pedido de participação como portador de Deficiência, o candidato deverá:

6.3.1. Realizar sua inscrição.

6.3.2. Descrever no campo próprio do formulário de inscrição quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc.) que utilizará para realização da prova.

6.3.3. Na hipótese de o candidato necessitar de um equipamento ou instrumentos de que dependa para a feitura das provas o mesmo será responsável por trazer.

6.3.4. Os recursos citados no item 6.3.3. estarão sujeitos à prévia autorização da comissão organizadora do concurso.

6.3.5. Imprimir seu formulário de inscrição.

6.3.6. Entregar, até o prazo máximo de 07 (sete) dias úteis antes da realização das provas descritas neste edital, na sede da entidade organizadora do concurso, envelope nominado contendo:

a) Cópia do formulário de inscrição impresso;

b) Cópia do laudo médico (emitido nos últimos 12 meses) atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a provável causa da necessidade especial.

7 - PROCESSO SELETIVO

7.1. O Processo seletivo se dará através de 02 (duas) fases:

a) Primeira fase: Teste Cognitivo (TC);

b) Segunda fase: Teste de Habilidades e Competências Clínicas (THC).

7.1. PRIMEIRA FASE - O TESTE COGNITIVO

7.1.1 Teste do tipo objetivo, constando 40 questões com 4 alternativas de respostas (**tipo A, B, C e D**). Cada questão acertada pontuará 0,25.

7.2. SEGUNDA FASE - O TESTE DE HABILIDADES E COMPETÊNCIAS CLÍNICAS (THC):

7.2.1. O Teste de Habilidades e Competências Clínicas (THC) consiste em avaliação prática onde os candidatos desempenharão atividades da prática clínica em casos simulados, constando de 04 (quatro) estações clínicas. Cada estação terá tempo de duração de, no máximo, 3 (três minutos) para realização. Serão avaliadas habilidades, conhecimentos e atitudes do candidato. Neste teste, o desempenho (adequado ou inadequado) de

cada candidato será relatado pelo avaliador ao final de cada estação, não havendo publicação de gabarito. Cada estação pontuará 2,5 (dois e meio). O candidato deverá atingir a nota maior ou igual a 5,0 (cinco) para ser classificado nesta fase.

7.2.2. Não serão aceitos recursos ou questionamentos quanto a nota do THC após término do mesmo.

7.2.3. O candidato deve ter conhecimento da sua nota após o término do THC e receber o feedback do seu desempenho.

7.3. A bibliografia recomendada para o TC e THC consta no anexo 1.

7.4. PESO DOS TESTES

7.4.1. Teste cognitivo: 05 (cinco) e Teste de Habilidades e Competências Clínicas: 05 (cinco).

8 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE NA FASE FINAL DO CONCURSO

8.1. Serão considerados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) Nota do THC.
- b) Média geral do curso, constando no histórico escolar entregue no ato da inscrição.
- c) Maior tempo de graduação cursado.
- d) Maior idade.

9 - CALENDÁRIO DE PROVAS E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

9.1. TESTE COGNITIVO

9.1.1. DATA: 01 de setembro de 2019.

9.1.2. LOCAL: IMIP (AUDITÓRIO ALICE FIGUEIRA / SALAS DA ESCOLA POLITECNICA DO IMIP)

9.1.3. HORÁRIO DE CHEGADA DO CANDIDATO AO LOCAL DA PROVA: 08:00 horas (duas horas antes da prova para apresentar os documentos de identificação).

9.1.4. INÍCIO DA PROVA: 10:00 horas.

9.1.5. TÉRMINO DA PROVA: 12:00 horas.

9.1.6. DURAÇÃO DA PROVA: Duas Horas (120 min).

9.1.6.1 O candidato deverá comparecer munido do comprovante de inscrição (comprovante do deferimento de isenção para os candidatos que tiveram o pedido deferido) e de documento oficial com foto (Serão aceitos como documento de identidade: cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública; carteira funcional expedida por órgão público, reconhecida por lei federal como documento de identidade válido em todo território nacional; carteira de identidade expedida por comando militar [ex: Ministério militar, pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar]; passaporte brasileiro válido; carteira nacional de habilitação expedida pelo DETRAN, carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei; e carteira de trabalho e previdência social-CTPS). **É indispensável apresentar os dois documentos para que o candidato possa realizar a prova.**

9.1.6.2. O local, a data e o horário do teste cognitivo poderão ser modificados, sendo publicado um comunicado com antecedência de até 48 horas na homepage do IMIP www.imip.org.br e na secretaria do Centro Acadêmico do IMIP.

9.1.6.3. Ao término da prova, o formulário do teste cognitivo e o gabarito deverão ser entregues a um dos membros da comissão organizadora do processo seletivo. O candidato não poderá ficar com a prova.

9.1.6.4. Será permitido copiar o gabarito em folha de papel fornecida pela comissão organizadora do processo seletivo.

9.1.6.5. O candidato não terá acesso a prova e nem ao gabarito posteriormente.

9.1.6.6. A comissão do concurso não se responsabilizará pela guarda de objetos ou de equipamentos eletrônicos durante a realização das provas.

9.2. TESTE DE HABILIDADES E COMPETÊNCIAS CLÍNICAS

9.2.1. DATA: 29 de setembro de 2019 (domingo)

9.2.2. HORÁRIO: 09:00 horas.

9.2.3. LOCAL: Prédio do Ambulatório Central do IMIP situado na Rua dos Coelhos nº 300, Boa Vista.

Obs. 1: O candidato deverá comparecer às **08:00 horas**, munido de documento com foto (O candidato deverá comparecer munido do comprovante de inscrição (comprovante do deferimento de isenção para os candidatos que tiveram o pedido deferido) e de documento oficial com foto (Serão aceitos como documento de identidade: cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública; carteira funcional expedida por órgão público, reconhecida por lei federal como documento de identidade válido em todo território nacional; carteira de identidade expedida por comando militar [ex: Ministério militar, pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar]; passaporte brasileiro válido; carteira nacional de habilitação expedida pelo DETRAN, carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei; e carteira de trabalho e previdência social-CTPS). **É indispensável apresentar os dois documentos para que o candidato possa realizar a prova.**

Obs. 2: O local, a data e o horário do Teste de Habilidades e Competências (THC) poderão ser modificados, sendo publicado um comunicado com antecedência de até 48 horas na homepage do IMIP www.imip.org.br e na secretaria do Centro Acadêmico do IMIP.

10 - RESULTADOS

10.1. GABARITO DO TESTE COGNITIVO

Será publicado na homepage www.imip.org.br e no Centro Acadêmico do IMIP no dia **02 de setembro de 2019**.

10.2. RECURSO DO TESTE COGNITIVO

Os recursos quanto a erro do gabarito e/ou questões incorretas do Teste Cognitivo deverão ser protocolados, por escrito, no Centro Acadêmico do IMIP nas datas **03 e 04 de setembro de 2019 das 08:00 às 15:00 horas**.

Obs: O candidato não terá acesso ao seu teste cognitivo e nem ao seu gabarito para solicitar recurso.

10.3. RESULTADO DO TESTE COGNITIVO



10.3.1. O resultado do Teste Cognitivo será publicado na homepage www.imip.org.br e no Centro Acadêmico do IMIP no dia **23 de setembro de 2019**.

10.4. RESULTADO DO TESTE DE HABILIDADES E COMPETÊNCIAS CLÍNICAS

10.4.1 O resultado do Teste de Habilidades e Competências Clínicas será publicado na homepage www.imip.org.br e no Centro Acadêmico do IMIP no dia **07 de outubro de 2019**.

10.5. RESULTADO FINAL

O resultado final será publicado na homepage do IMIP www.imip.org.br e no Centro Acadêmico do IMIP no dia **11 de outubro de 2019**.

11 - DAS REGRAS DISCIPLINARES

11.1. NÃO SERÁ PERMITIDO:

- a) Utilizar-se de livros, notas, impressos, telefones celulares, máquina ou qualquer tipo de equipamento eletrônico.
- b) Uso de bonés/chapéus e óculos escuros.

11.2. SERÁ ELIMINADO DO CONCURSO, o candidato que

- a) Faltar a quaisquer das provas;
- b) Chegar após o horário estabelecido para realização de qualquer fase do concurso;
- c) Durante a realização de qualquer prova:
 - Comunicar-se oralmente, por escrito, por gestos, sinais de qualquer natureza ou por qualquer aparelho com outro candidato ou terceiro estranho ao concurso;
 - Utilizar notas, anotações, livros, impressos, manuscritos ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitidos no edital;
 - Portar telefones celulares, máquinas calculadoras, pagers, beeps, agendas eletrônicas, smartwatch, transmissores ou receptores de mensagem ou quaisquer outros equipamentos que permitam acesso, armazenamento, transmissão ou recepção de dados, salvo se expressamente admitidos no edital;
- d) Se recusar a seguir as instruções de membro da Comissão Organizadora e da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
- e) Desrespeitar, ofender, agredir ou de qualquer outra forma tentar prejudicar outro candidato ou algum membro da comissão organizadora, inclusive fiscais e/ou membros da equipe de aplicação e apoio às provas;
- f) Se recusar a entregar o material de devolução obrigatória ao término do tempo fixado para a realização da prova;
- g) Se ausentar do local de realização do certame ou da sala que lhe houver sido designada para realização da prova, a qualquer tempo e sem autorização ou desacompanhado de fiscal ou membro da equipe de aplicação e apoio às provas;



- h) Se retirar ou se ausentar do local de realização do certame ou da sala que lhe houver sido designada para realização da prova portando material de devolução obrigatória;
- i) Descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas ou em qualquer material oficial de instruções relativas ao certame;
- j) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;
- k) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa ou fase do certame;
- l) Incorrer em outras hipóteses que venham a ser previstas no edital do concurso.

12 - DA RECLASSIFICAÇÃO

Será chamado, caso necessário, o próximo candidato da lista de classificados, sempre obedecendo as listas separadas da FPS e das outras Instituições de Ensino Superior (IES).

A convocação dos acadêmicos reclassificados será feita na homepage do IMIP www.imip.org.br e no Centro Acadêmico do IMIP até 45 dias após início do estágio.

13. DO ESTÁGIO

13.1. INÍCIO DO ESTÁGIO: 01 de novembro de 2019, às 19h00

13.2. CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 (trinta) horas semanais distribuídas em plantões noturnos das 19h00 às 07h00 sob o regime de plantão de 12X60 h.

13.3. DURAÇÃO DO ESTÁGIO: 6 (seis) meses totalizando 720h com início em **01 de novembro de 2019 a 30 de abril de 2020**, podendo ser renovado automaticamente, mediante concordância das partes e mediante avaliação de desempenho do estagiário por parte de seus preceptores, por até um período de 06 (seis) meses de **01 de maio de 2020 a 31 de outubro de 2020**, resultando numa duração máxima do estágio de 12 (doze) meses, totalizando 1440h, sempre mediante prévia avaliação de desempenho e assinatura de novo termo de compromisso e antes da conclusão do Curso de Graduação de Enfermagem, pelo acadêmico.

13.4. O estagiário terá direito a 15 (quinze) dias de férias a cada 6 (seis) meses de estágio.

14 - REUNIÃO DE ACOLHIMENTO

Será realizada uma reunião de acolhimento com todos os candidatos aprovados do IMIP.

14.1. DATA: serão informados no dia da divulgação do resultado final.

14.2. LOCAL: serão informados no dia da divulgação do resultado final.

14.3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

- Documento oficial com foto

- 02 (duas) fotos 3x4



14.4. O candidato que for aprovado e classificado e não puder comparecer à reunião de acolhimento deverá ser representado por pessoa devidamente autorizada, mediante procuração com reconhecimento de firma em cartório.

14.5. A falta do candidato ou de seu representante legal à reunião de acolhimento será considerada como **desistência** do processo seletivo, sendo chamado novo candidato, por ordem de classificação, para preenchimento da vaga.

14.6. REMANEJAMENTO: As vagas eventualmente disponibilizadas pela conclusão e/ou não renovação do estágio após os primeiros 6 (seis) meses, por algum acadêmico, serão preenchidas a critério da instituição IMIP, pelos candidatos aprovados e não convocados, seguindo a ordem de classificação deste processo seletivo. O remanejamento sempre obedecerá a ordem da lista dos candidatos da FPS e da lista dos candidatos de outras IES, em separado. As duas listas são distintas, portanto, independente das notas, os candidatos de uma lista não concorrem à vaga do candidato da outra lista no remanejamento. Exceto, se as vagas não forem preenchidas pelo grupo dos remanejáveis correspondente.

14.7. BOLSA: O aluno receberá bolsa e auxílio transporte conforme com a lei de estágio nº 11.788 de 25/09/2008 publicada no d.o.u de 26/09/2008. Ambos podem ser suspensos a qualquer momento que se julgar necessária pela Instituição.

Obs. 1: as retificações sobre datas, horários, locais e quaisquer outros avisos e informações importantes sobre este edital serão publicadas na homepage do IMIP www.imip.org.br e no Centro Acadêmico do IMIP.

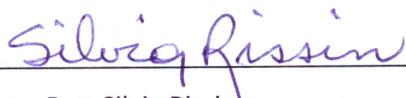
15 - DO CERTIFICADO

Os certificados de conclusão do estágio serão emitidos de acordo com a carga horária desempenhada pelo estagiário, no período de 06 (seis) ou 12 (doze) meses. Totalizando 720 h ou 1440 h, respectivamente.

16 - DA REGULAMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES

Os estagiários de Enfermagem classificados deverão conhecer e cumprir integralmente o disposto no Regimento Interno dos Acadêmicos de Enfermagem do IMIP . Os acadêmicos serão avaliados ao final de cada rodízio, pelo Enfermeiro do respectivo setor, sendo atribuída uma nota referente à avaliação do seu desempenho.

Recife, 04 de julho de 2019.



Dra. Silvia Rissin

PRESIDENTE DO IMIP

ANEXO 1- BIBLIOGRAFIA

SAÚDE DA MULHER

1. Agencia Nacional de Vigilância Sanitária. ANVISA. **Assistência Segura: Uma Reflexão Teórica Aplicada à Prática**. 1ª Ed., 2013.
2. ANVISA. **Manual de higienização das mãos**. 2009. Capítulos 7, 9 E 10.
3. ANVISA. **Resolução da Diretoria Colegiada, N. 306**. 7 de dezembro DE 2004.
4. ANVISA. **Classificação e Manejo dos Resíduos produzidos nos Serviços de Saúde**. RDC, 306/04.
5. Brasil, Ministério da Saúde. Secretaria Executiva. Coordenação de Saúde da Mulher Serviço de Assistência à mulher. **Assistência ao Planejamento Familiar**. Brasília, 2003.
6. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Atenção ao pré-natal de baixo risco** / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2012.
7. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. **Gestação de alto risco: manual técnico**. 5ª ed. Brasília, 2012.
8. Fernandes CE, Sá MFS, et al. **FEBRASGO Tratado de Ginecologia da FEBRASGO**. Editora Elsevier, 2019.
9. Fernandes CE, Sá MFS, et al. **Tratado de Obstetrícia da FEBRASGO**. Rio de Janeiro: Editora Elsevier, 2019.
10. Garcia TR. **Classificação Internacional Para a Prática de Enfermagem CIPE Versão 2015**. Ed. Artmed, 2017.
11. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Saúde sexual e saúde reprodutiva**. 1ª ed., 1ª reimpr. – Brasília: 2013. 300 p.
12. Ministério da Saúde. **Atenção humanizada ao abortamento: norma técnica**. Brasília, 2005.
13. Ministério da Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas: **Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher, princípios e diretrizes**. Brasília, 2004.
14. Ministério da Saúde. Instituto Nacional do Câncer. **Ações de enfermagem para o controle do câncer**. Rio de Janeiro, 2002.
15. Ministério da Saúde. Instituto Nacional do Câncer. **Programa Nacional de Controle de Câncer de colo Uterino e mama: Viva Mulher**. 2003.
16. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher: plano de ação**. 2004 - 2007. Brasília, 2004.
17. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. **Manual dos comitês de mortalidade materna**. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. 3ª ed. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2007. 104 p. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos).
18. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas Públicas de Saúde. Área Técnica de Saúde da Mulher. **Parto, Aborto e Puerpério – Assistência Humanizada à Mulher**. Brasília, 2003, 199 p.
19. Ministério da Saúde. Secretaria Executiva. Coordenação Nacional de DST e AIDS. **Políticas e diretrizes de prevenção das DST/AIDS em mulheres**. Serviço Executivo, Coordenação Nacional de DST e AIDS. Brasília, 2003.
20. Ministério da saúde. **Urgências e emergências maternas: guia para diagnóstico e conduta em situações de risco de morte materna**. Brasília: Ministério da saúde, 2000.
21. Neme, Bussamara. **Obstetrícia Básica**. Editora Sarvier, 3ª edição 2017.
22. Novak E. **Tratado de ginecologia**. 15ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan; 2014.
23. Rezende M. **Obstetrícia Fundamental**. 14ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan; 2018.
24. Ricci SS. **Enfermagem materno-neonatal e saúde da mulher**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan; 2008.

25. Valente EP, Cunha ASC, Mendonça VG, Santos LC. **Obstetrícia: Diagnóstico e Tratamento**. Editora: Medbook, 2ª edição, 2018.
26. Zugaib M, Bittar RE, Francisco RPV. **Obstetrícia Básica**. Editora Manole, 1ª edição 2015.
27. Santos LGA, Andreto LM, Figueira MCS, Morimura MCR, Germano EM, Melo EMVB. **Enfermagem em Ginecologia e Obstetrícia**. Editora Medbook, 1ª ed, 2010.

SAÚDE DA CRIANÇA

1. Angerami-Camon VA. (org.). **A ética na saúde**. São Paulo: Pioneira, 2002.
2. Agencia Nacional de Vigilância Sanitária. ANVISA. **Assistência Segura: Uma Reflexão Teórica Aplicada à Prática**. 1ª Ed., 2013.
3. ANVISA. **Manual de higienização das mãos**. 2009. Capítulos 7, 9 E 10.
4. ANVISA. **Classificação e Manejo dos Resíduos produzidos nos Serviços de Saúde**. RDC, 306/04.
5. Brasil. **Estatuto da criança e do adolescente: lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990**. 3ª ed. Bauru: Edipro, 1988.
6. Brasil. **Manual de Normas e Procedimentos para Vacinação**. 1ª ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2014, 176 p.
7. Brasil. **Manual AIDPI Criança: 2 meses a 5 anos** [recurso eletrônico]. Organização Pan-Americana da Saúde, Fundo das Nações Unidas para a Infância. Brasília: Ministério da Saúde, 2017. 243 p.: il.
8. Brasil. Ministério da saúde. **Doenças infecciosas e parasitárias: guia de bolso**. 8ª ed. Brasília: Ministério da saúde, 2010. 2 v.
9. Brasil. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Alimentação e Nutrição**. – 1ª ed., 1ª reimpr. – Brasília: Ministério da Saúde, 2013. 84 p.: il.
10. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Saúde da criança: acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil / Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde**. Brasília: Ministério da Saúde, 2012.
11. Brasil. Ministério da saúde/Instituto Materno Infantil Professor Fernando Figueira-IMIP. **Manual de condutas para agentes comunitários de saúde. Atenção integrada às doenças prevalentes na infância**, 2001.
12. Brasil. Normas de Atenção à Saúde Integral de Adolescente - Vol. I - **Diretrizes Gerais para Atendimento de Adolescentes. Acompanhamento do Crescimento e Desenvolvimento. Distúrbios da Puberdade. Desenvolvimento Psicológico do Adolescente** - Brasília, Ministério da Saúde, 1993.
13. Carpenito LJ. **Diagnósticos de enfermagem: aplicação à prática clínica**. 13ª ed. Porto Alegre: artemed, 2011.
14. Garcia TR. **Classificação Internacional Para a Prática de Enfermagem CIPE Versão 2015**. Ed. Artmed, 2017.
15. Fonseca SM. **Manual de quimioterapia antineoplásica**. Rio de Janeiro: Reichmann & Affonso ed., 2000.
16. Hockenberry MJW. **Fundamentos de Enfermagem pediátrica**. 7ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2006.
17. IMIP. **Diagnóstico e tratamento em pediatria**. 2ª ed. Rio de Janeiro: MEDSI, 2001.
18. Alves JGB, Bacelar CH. **Diagnóstico Diferencial em Pediatria**. Editora Medbook, 3ª ed, 2013.
19. Lima EJM, Souza MFT, Brito RCCM. **Pediatria Ambulatorial**. Editora Medbook, 2ª ed, 2017.
20. Marcondes E; [et al.]. **Pediatria básica: pediatria geral e neonatal**. 9ª. ed. São Paulo: Sarvier, 2002.
21. Rego JD. **Aleitamento materno**. 2ª ed. ver. e ampl. São Paulo: Atheneu, 2006.
22. **Resolução da Diretoria Colegiada, N. 306, 7 DE DEZEMBRO DE 2004**. ANVISA
23. Ricci SS. **Enfermagem materno-neonatal e saúde da mulher**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2008.
24. Santana JC. **Semiologia pediátrica**. Porto Alegre: Artmed, 2003.

25. Schmitz EMR.; [et al.]. **A enfermagem em pediatria e puericultura**. São Paulo: Atheneu, 2005.
26. TAMEZ RN; SILVA MJP. **Enfermagem na UTI Neonatal: Assistência ao Recém-Nascido de Alto Risco**. 6ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2017.
27. Santos LGA, Andreto LM, Figueira MCS, Morimura MCR, Germano EM, Melo EMVB. **Enfermagem em Pediatria**. Editora Medbook, 1ª ed, 2010.

SAÚDE DO ADULTO/IDOSO

1. Agencia Nacional de Vigilância Sanitária. ANVISA. **Assistência Segura: Uma Reflexão Teórica Aplicada à Prática**. 1ª Ed., 2013.
2. ANVISA. **Manual de higienização das mãos**., 2009. Capítulos 7, 9 E 10.
3. Brasil, Ministério da Saúde **Estatuto do Idoso** Brasília 2003.
4. Braunwald E. **Tratado de medicina cardiovascular**. 6ª ed. São Paulo: roca, 2006. v.1 e v.
5. **Classificação e Manejo dos Resíduos produzidos nos Serviços de Saúde**. RDC, 306/04. ANVISA.
6. Cotran, Ranzi. Robbins. **Patologia estrutural e funcional**. 6ª ed. Guanabara koogan,2000
7. Eliopoulos C. **Enfermagem Gerontológica**. 9ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2019.
8. Figueira MCS, Germano EM, Santos LGA, Morimura MCR, Vasconcelos S. **Manual de Enfermagem**. Editora Medsi, 1ª ed, 2007.
9. Fletcher RH, Fletcher SW. **Epidemiologia Clínica: Elementos Essenciais**. 4ª ed. Porto Alegre: Artmed; 2006.
10. Garcia TR. **Classificação Internacional Para a Prática de Enfermagem CIPE Versão 2015**. Ed. Artmed, 2017.
11. Goldenzwaig NRSC. **Administração de Medicamentos na Enfermagem** 7ª ed Rio de Janeiro: Guanabara Koogan; 2008
12. Goodman C. **Tratado de Medicina Interna**. 25ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2018. Volume 1
13. Goodman C. **Tratado de Medicina Interna**. 25ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara koogan, 2018. Volume 2
14. Kawamoto EE. **Anatomia e fisiologia para enfermagem**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2016
15. KEIKO, Iwa (Org.). et al. **Matemática aplicada à enfermagem: cálculo de dosagens**. São Paulo: Atheneu, 2006.
16. Lima RL. **Medicina de Família: Saúde do Adulto e do Idoso**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan; 2006.
17. Lima RL. **Medicina de Família: Saúde do Adulto e do Idoso**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan; 2006.
18. Melo – Souza SE. **Tratamento das doenças neurológicas**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2000.
19. Oliveira JT, Orange FA, Bezerra MR, Sena GR, Gusmão TL. **Pauta de cuidados paliativos para a atenção primária (E-Book)**. Editora: IMIP, 1ª Ed. 2016.
20. Oliveira RG, Pedroso ERP. **Blackbook: Clínica Médica**. Belo Horizonte: Blackbook; 2ª Ed. 2014.

21. Oliveira RG. **Blackbook Enfermagem**. 1ª ed. – Blackbook, 2016.
22. Potter PA et al. **Fundamentos de enfermagem: fatos essenciais**. 9ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2017.
23. **Resolução da Diretoria Colegiada**, N. 306, 7 de dezembro DE 2004. ANVISA
24. Santos EF, Santos EB, Santana GO et al. **Legislação em Enfermagem**. São Paulo: Atheneu; 2006.
25. Smeltzer SC, Bare BG. Brunner e Suddarth: **Tratado de Enfermagem Médico-Cirúrgica**. 13ª ed. 2 volumes. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan; 2015.
26. Soares MAM, Gerelli AM, Amorim AS. **Cuidados de Enfermagem ao Indivíduo Hospitalizado**. Porto Alegre: Artmed ed. digital; e-book, 2010.
27. Tortora GJ; Derrickson B. **Princípios de anatomia e fisiologia**. 14ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2016
28. Wallach J. **Interpretação de Exames Laboratoriais**. 7ª ed. Rio de Janeiro: Medsi; 2009.

